

Fixa o número de docentes do Ensino Primário Municipal, para o ano de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em quarenta (40) o número de docentes do Ensino Primário Municipal destinados ao sustento das escolas criadas - por decretos do Chefe do Executivo.

Art. 2º - A presente lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1953 e por todo o exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1952, 64º DA PROCLAMAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -